RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL RP № 023/2019

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	_
Cidade: Estado:telefone:Fax:	_
Pessoa para contato: Recebemos através de acesso a pagina www.caibi.sc.gov.br nesta	. data
copia do edital da licitação acima identificada.	data
Local:, de de 2018.	
Assinatura	

Senhor Licitante.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail compras@caibi.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS compras@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (CONCRETO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA, REJEITO DE ASFALTO E REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA USO NA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI .



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP № 023/2019

DATA DA ABERTURA: 16/04/2019 às 08:30 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

FONE: 49-3648-0211

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua dos Imigrantes nº 499, através de seu Prefeito Municipal Sr. ELÓI JOSÉ LIBANO e da PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº 260/2018, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 038/2019 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços 023/2019 do tipo "MENOR PREÇO – POR LOTE, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, recebendo o credenciamento e os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 16/04/2019 até às 08:30 horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia e horário na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi , situada na Rua dos Imigrantes nº 499, Centro na cidade de Caibi –SC.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para Eventual Aquisição de Massa Asfáltica em C.B.U.Q (Concreto Usinado a Quente), Emulsão Asfáltica e Rejeito de Asfalto para uso na recuperação de diversas vias do município de Caibi ,relacionadas no ANEXO II do edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando possíveis aquisições futuras.
- 2.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a contratação do objeto, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições

estabelecidas neste instrumento convocatório.

- 3.4 Para o lote n° 02, o processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que haja no mínimo 03 propostas válidas de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 3.5 Na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos, para o lote de n° 02 serão classificadas as propostas de empresas não enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6 Fica assegurada a participação de empresas não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sendo que suas propostas serão classificadas, desde que ocorra a situação prevista no item 3.4 e 3.5 do presente Edital, bem como, por força do Art. 48, I, c/c com o Art. 49, II, ambos da Lei Complementar Federal Nº 123/2016
- 3.7-Todo beneficio previsto na Lei complementar 147/2014, art. 18 E § 2 o aplicável a Micro Empresa estende-se ao MEI (Micro Empreendedor Individual)

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 4.2. Protocolados os envelopes não será permitido a retirada ou substituição dos mesmos.

4.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

a)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI do documento de Identidade ou e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal da empresa.
b)	Apresentação de procuração ou credenciamento autenticado em cartório ou autenticação digital do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo III); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado
c)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente ultima alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro para serem arquivados no processo.



- 4.4. A falta de apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 4.5. Cada representante poderá representar um único licitante.
- 4.6. A proponente deverá apresentar <u>após o credenciamento e separadamente</u> <u>dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação)</u> Declaração para habilitação dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (Anexo IV do Edital). Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.
- 4.7 As licitantes que quiserem gozar dos seus direitos de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar a certidão simplificada da junta comercial que se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

OBSERVAÇÃO: A documentação do item 3(três) deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

5.1. A proposta deverá conter os dados da empresa e ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 DA: (EMPRESA)

AO: MUNICIPIO DE CAIBI -SC

PROCESSO Nº 038/2019 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP Nº 023/2019

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 16/04/2019

ENVELOPE "PROPOSTA"

- 5.2. **A proposta** deverá ser feita indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO II) deste Edital.
- 5.3- **A proposta** deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador e conter os dados da empresa



- 5.4- Validade da Proposta 12(doze) meses. Não havendo indicação será considerada como tal.
- 5.5- As propostas que apresentarem erros de calculo será corrigido automaticamente pela equipe de apoio.
- 5.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes e demais encargos.
- 5.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- **6 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)** A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2- Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;

6.1.3- Débitos Trabalhistas

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br

6.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔNOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

6.1.5- Declaração do Menor

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.

6.1.6- Declaração de Idoneidade



- a) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (modelo facultativo **ANEXO VI)**
 - OBS: Esta declaração será consultada pelo Município no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de licitar.
- 6.2- Recomenda –se que as páginas da proposta de preços e documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo as proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos no caso de inobservância dessa recomendação.
- 6.3 Para o Lote nº 02 as licitantes deverão apresentar a certidão simplificada da junta comercial que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, exceto se ocorrerem situações descritas no item 3.5 do edital.
- 6.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02 DA: (EMPRESA)

AO: MUNICIPIO DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP

Nº 023/2019

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 16/04/2019

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 6.5. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente, autenticação digital ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.
- 6.6. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.
- 6.7. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Declarada a abertura da Sessão pela Pregoeira e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV).
- 7.1.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.
- 7.1.3. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

- 7.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor preço Por Lote.
- 7.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme anexo II.
- 7.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.
- 7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.
- 7.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate.
- 7.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:
- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



- 7.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
- 7.10. Após a entrega dos envelopes (Propostas e Habilitação) pelo licitante, não cabe desistência de proposta com os valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.
- 7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 7.15. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 7.16.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.



- 7.16.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.17-. Ficara registrado em ata o nome da empresa que apresentou os documentos fiscais irregulares e o prazo para apresentação dos documentos
- 7.17.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal não sendo válido para os demais.
- 7.17.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.
- 7.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, do resultado final dos lances na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.18.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.19- O direito de preferência da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte será exercido da seguinte maneira:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- **b)** Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor:
- c) Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- d) No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **e)** Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **f)** O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- **g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
- h) Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos **documentos fiscais** que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo **de cinco dias úteis**, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 5, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- i) Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deste Edital.
- j) Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

8. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

- 8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.4. NÃO SERÁ CONHECIDO do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. O recurso poderá ser interposto em via original, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias da data do término do prazo recursal.
- 8.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

8.8. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO V e entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua validade por 12 meses ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 10.2- A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
- 10.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.
- 10.5. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Caibi não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 10.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- 10.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

10.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses e condições:,
- 11.1.1. Quando o fornecedor:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV existirem razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- § 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
- 12.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões de regularidade fiscal contidas deste edital, devidamente atualizadas.



- 12.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renoválas.
- 12.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.7- O objeto licitado deverá ser efetivada de acordo com a necessidade dos mesmos, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante recebimento da Autorização de Fornecimento ou nota empenho.

13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1- O objeto do lote 01 deverá retirado pela Prefeitura na sede da empresa vencedora e entregue no local onde será realizada a recuperação do asfalto, sendo que a empresa licitante deverá ser localizada numa distância máxima de 100 km do município de Caibi-SC.
- 13.1.1 O objeto do lote 02 deverá ser entregue no Parque de máquinas do Município, situado na Rua Ricardo Valduga.
- 13.2- A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos ficará encarregada de buscar o objeto licitado, quando necessário na empresa vencedora do certame, após a assinatura da ata de Registro de Preços.
- 13.3- O prazo para entrega do objeto, será de até **5(cinco) dias úteis** após a solicitação e a entrega será feita de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- 13.4- Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14 - DO PAGAMENTO e DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.
- 14.2 O responsável pela Secretária deverá apresentar relatório do local onde foram efetuadas as recuperações das vias.
- 14.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem Rua dos Imigrantes Nº. 499 Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000 http://www.caibi.sc.gov.br

atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

15 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

15.1 Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

16 - PENALIDADES

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.
- 16.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 16.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.
- 16.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, a penalidade de advertência, prevista no item 15.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 16.5. As sanções previstas no item 15.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

17- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

17.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.4. Faz parte integrante deste Edital:
- 18.4.1- ANEXO I- Termo de Referência.
- 18.4.2. ANEXO II Lista de Itens.
- 18.4.3. ANEXO III Minuta de Carta de Credenciamento;
- 18.4.4. ANEXO IV Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.
- 18.4.5. ANEXO V Minuta da Ata de Pegistro de Preços
- 18.4.5.1- ANEXO VI- Declaração de Idoneidade
- 18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 18.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;
- 18.8. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição dentro do prazo previsto na Lei;



- 18.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.10. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 18.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
- 18.12. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Caibi -SC , no endereço: Rua dos Imigrantes nº 499- centro, Caibi -SC CEP 89.888-000, setor de Licitação , esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este .
- 18.13 No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:45 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.
- 18.14. O Pregoeiro devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **no mesmo dia da licitação**, devendo os seus responsáveis retirá-los no mesmo dia ou em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 18.15. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CAIBI, na Rua dos Imigrantes nº 499, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas ou pelo telefone nº 49 3648 0211

Caibi SC, 03 de Abril de 2019.

ELÓI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídica

Iraci Antoninho Fazolo OAB: 15054

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES MÁXIMOS QUANTITATIVOS

Processo licitatório 038/2019 Pregão Presencial RP 023/2019

DADOS DO SOLICITANTE:

ESTADO DE SANTA CATARINA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI -SC RUA DOS IMIGRANTES Nº 499

FONE: 49 3648 0211

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço – Por Lote.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A grande maioria dos pavimentos aplicados nas vias exigem manutenção da pavimentação, além do desgaste natural verificam-se inúmeros danos causados pela instalação /manutenção da rede de água e esgoto. Portanto a aquisição do objeto é indispensável para administração pública fazer a manutenção/ recuperação das vias públicas refletindo na melhoria da mesma.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em C.B.U.Q (concreto usinado a quente), emulsão asfáltica, rejeito de asfalto e reparador de pavimento asfáltico para uso na recuperação de diversas vias do município de Caibi

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos o credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação, no dia **16/04/2019** até **08:30 horas.**

HABILITAÇÃO:

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ com
	cartão atualizado
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa
	da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;
	·



Débitos Trabalhistas

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔNOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

Declaração do Menor

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.

Declaração de Idoneidade

a) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (modelo facultativo **ANEXO IV**)

OBS: Esta declaração será consultada pelo Município no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de licitar

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexegüíveis
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme anexo II do edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preco – Por Lote.

VALOR ESTIMADO

A estimativa da aquisição é de aproximadamente de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).

A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO

Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em C.B.U.Q (concreto usinado a quente), emulsão asfáltica, rejeito de asfalto e reparador de pavimento asfáltico para uso na recuperação de diversas vias do município de Caibi



LOTE 01

Item	Quant	Unid			Valor Total R\$
1	1000	Ton	Massa Asfáltica em C.B.U. Q (Concreto Usinado a quente)	350,00	350.000,00
2	3000	litros	Emulsão Asfáltica RR - 1C	4,50	13.500,00
3	500	Ton	Rejeito de Asfalto	39,00	19.500,00
			Total global		383.000,00

	LOTE 02					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$		
1	1000	Sacos	Reparador de pavimento asfáltico, usinado a quente para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser estocado por no mínimo 12 (doze) meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação embalados em sacos de 25 kg.	28,00	28.000,00 Lote Exclusivo para ME ou EPP	
Total					28.000,00	

DO REGIME DE EXECUÇÃO

- I- O objeto do lote 01 deverá retirado pela Prefeitura na sede da empresa vencedora e entregue no local onde será realizada a recuperação do asfalto, sendo que a empresa licitante deverá ser localizada numa distância máxima de 100 km do município de Caibi-SC.
- II O objeto do lote 02 deverá ser entregue no Parque de máquinas do Município, situado na Rua Ricardo Valduga.
- III A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos ficará encarregada de buscar o objeto licitado, quando necessário, na empresa vencedora do certame, após assinatura da ata de Registro de Preços.



IV - O prazo para entrega do objeto, será de até 5(cinco) dias úteis após a solicitação e a entrega será feita de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

O responsável pela Secretária deverá apresentar relatório do local onde foram efetuadas as recuperações das vias.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações àquelas constantes da minuta da ata de registro de preços anexado ao presente edital.

CONTRATAÇÃO

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá contratar com o Município de CAIBI –SC.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

Caibi –SC, 03 de Abril de 2019.

ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico
OAB: 1505



ANEXO II- LISTA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em C.B.U.Q (concreto usinado a quente), emulsão asfáltica, rejeito de asfalto e reparador de pavimento asfáltico para uso na recuperação de diversas vias do município de Caibi

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 023/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição						
1	1000	Ton	Massa Asfáltica em C.B.U. Q (Concreto Usinado a quente)						
2	3000	litros	Emulsão Asfáltica RR - 1C						
3	500	Ton	Rejeito de Asfalto						

LOTE 02

Item	Quant	Unid	Descrição
1	1000	Sacos	Reparador de pavimento asfáltico, usinado a quente para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser estocado por no mínimo 12 (doze) meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação embalados em sacos de 25 kg.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12(doze) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

LOCAL E DATA	
NOME E ASSINATURA DO	
REPRESENTANTE	

ANEXO III - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 023/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em C.B.U.Q (concreto usinado a quente), emulsão asfáltica, rejeito de asfalto e reparador de pavimento asfáltico para uso na recuperação de diversas vias do município de Caibi

ABERTURA DIA 16/04/2019

inscrita no CNPJ	licitante), por seu representa sob nº, com s credencia como seu representante o Sr	sede na
qualificação) conferindo-lhe poderes e	, para em seu nome participar do certame em specialmente para formular propostas verbais, atos inerentes ao pregão, na sessão pública de ju	epígrafe, recorrer e
	, em de/	
	Assinatura do Representante legal	

ANEXO IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 023/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em C.B.U.Q (concreto usinado a quente), emulsão asfáltica, rejeito de asfalto e reparador de pavimento asfáltico para uso na recuperação de diversas vias do município de Caibi

Α	(nome do	licitante)			por se	eu repre	esentant	e legal,
inscrita		CNPJ	sob	nº	nos terr	,	com	sed	le à
		ara para o tação estat		fins	de direit	o que	cumpre	plenam	
			, em	de _					
		Assir	natura do	Repre	esentante	Legal			

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

		PROCE		E PREÇOS Nº RIO Nº 038/2019 L RP Nº 023/2019		-		
As								
Nome		CNPJ	Endereço	Cidade	CEP			
(a)., Identid desta condiç 1. DO 1.1- R (concre pavime conforr	A empresa, representado neste ato pelo Sr (a).,, portador(a) do CPF nº e Cédula de Identidade nº, cuja proposta foi classificada para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1- Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em C.B.U.Q (concreto usinado a quente), emulsão asfáltica, rejeito de asfalto e reparador de pavimento asfáltico para uso na recuperação de diversas vias do município de Caibi							
ITEM		QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
	VAL	OR TOTAL R	EGISTRADO N	A ATA				

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para 12(doze) meses podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a PREFEITURA à aquisição total.

2. DO PREÇO



- 2.1. Os preços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro o	le Preços entr	ará em vigo	r na data	de sua
assinatura e terá validade atéde	d	e, ou	até que se	esgote
o valor total, sendo o que ocorrer prime	iro.			

- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.
- 3.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi -SC

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados, passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;
- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.
- 5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitandose o valor estimado.
- 5.4.1. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de



Compras e Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orcamento:

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
1000	860	154520015.2.029	Manutenção das atividades do depto. de obras e serviços urbanos	33903051	Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.
- 7.2 O responsável pela Secretária deverá apresentar relatório do local onde foram efetuadas as recuperações das vias.
- 7.3. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O responsável pela Secretaria Sr. **EMERSON VANIO PICOLI** procederá à análise do objeto, para constatar sua qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
- 8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços o Servido /Funcionários devidamente designado para acompanhamento da execução do presente termo.
- 8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.
- 8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou



sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

- 8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, a Prefeitura Municipal de Caibi efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata de acordo com a quantidade.
- 8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento do objeto atestado na Nota Fiscal pelo responsável, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.
- 8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
- 8.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.
- 8.9. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1- O objeto do lote 01 deverá retirado pela Prefeitura na sede da empresa vencedora e entregue no local onde será realizada a recuperação do asfalto, sendo que a empresa licitante deverá ser localizada numa distância máxima de 100 km do município de Caibi-SC.
- 9.2- O objeto do lote 02 deverá ser entregue no Parque de máquinas do Município, situado na Rua Ricardo Valduga.
- 9.3- A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos ficará encarregada de buscar o objeto licitado quando necessário, na empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato.



- 9.4- O prazo para entrega do objeto, será de até 5(cinco) dias úteis após a solicitação e a entrega será feita de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- 9.5. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via fac-simile ou e-mail.
- 9.6. A aquisição do objeto deverá ser realizada de acordo com a necessidade, na qual será emitido a Nota Fiscal de acordo com a entrega;
- 9.7. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (liquidação).

10. DAS PENALIDADES

10.1- As penalidades serão aplicadas de acordo com o item 15 do edital.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
 - a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 - b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de SC.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.



- 13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da PREFEITURA ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO MUNICIPAL, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado de:
- I Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preco.
- 13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

14- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

14.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam —se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata

15- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATADO:

- a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação;
- **b)** assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.
- **d)** A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias ou substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.



e)Deverá a Contratante apresentar o produto em condições ideais de aplicação pela Municipalidade, para que não haja perda ou desperdícios, sob pena de responsabilidade da empresa Contratada.

II - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal no. 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

17. DO FORO

- 17.1- Fica eleito o foro da comarca de Palmitos SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.
- 17.2- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

MUNICÍPIO DE CAIBI, SC,//	
ELÓI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal	IRACI ANTONINHO FAZOLO Assessor Jurídico OAB: 15054
Sócio das empresas	Testemunhas